



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.2/2022 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de janeiro de 2022 -----

----- PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires;-----

----- **Vice-Presidente:** Paulo César Laranjeira Luís; -----

----- **Vereadores:** Vereador Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos, Rosa Maria Farinha Martins e Bruno Manuel Dias Fernandes-----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.-----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m.-----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

----- **PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 5737 e Informação n.º 433 sobre o assunto: "Aditamento ao Loteamento Municipal 2.ª fase de expansão do Loteamento da Zona industrial do Souto" Proc. 2020/450.10.201/1 - para deliberação;**

----- **PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Concurso Público de empreitada para construção do Centro de Instalação Empresarial - Souto" Proc. 2022/300.10.001/7 - para deliberação;**-----

----- **PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 383 sobre o assunto: "Normas e Calendário das XXIV Jornadas Desportivas - 2022" Proc. 2022/900.10.002/3 - para**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

deliberação; -----

----- PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 369 sobre o assunto:

"Calendarização prevista de eventos para 2022" Proc. 2022/900.10.002/3 - para deliberação; -----

----- PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 374 sobre o assunto:

"Plano de atividades 2022 " Proc. 2022/150.20.101/1 - para deliberação; -----

----- PONTO 6 - Proposta do Gabinete da Vereação sobre o assunto: "Início de Procedimento para proposta de elaboração de novo Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos"

Proc. 2022/100.10.400/1 - para deliberação; -----

----- PONTO 7 - Proposta do Gabinete da Vereação sobre o assunto: "Início de Procedimento para proposta de elaboração de novo regulamento de serviço de saneamento de águas residuais

urbanas" Proc. 2022/100.10.400/2 - para deliberação; -----

----- PONTO 8 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 164 sobre o assunto: "Pedido de Certidão de compropriedade de 1 prédio rústico" Proc.

2022/450.30.003/2 - para deliberação; -----

----- PONTO 9 - 1ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2022 Proc.

2022/350.10.001/1 - para conhecimento; -----

----- PONTO 10 - Protocolo para a formação em contexto de trabalho, entre o Município de vila de Rei e o Instituto Politécnico de Castelo Branco - Proc. 2022/750.20.600/3 - para

conhecimento; -----

----- PONTO 11 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 399 sobre o assunto:

"Preço de venda de sacos de papel com logomarca" Proc. 2022/350.10.600/122 - para deliberação;

----- PONTO 12 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta para início de procedimento para alteração ao Regulamento das Taxas, Tarifas, Preços e Licenças e respetiva

Tabela" Proc. 2022/100.10.400/3 - para deliberação; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 13 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 368 sobre o assunto:

"Atribuição de Apoios e Subsídios - 2022" Proc. 2022/350.10.600/115 - para deliberação;-----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente

n.º 5737 e informação n.º 433 sobre o assunto: "Aditamento ao Loteamento Municipal 2.ª fase de expansão do Loteamento da Zona industrial do Souto" Proc. 2020/450.10.201/1 - para deliberação;

----- Após análise das informações supramencionadas, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, a aprovação do Loteamento Municipal 2.ª fase de expansão do Loteamento da Zona industrial do Souto, com obras de urbanização, a realizar no Prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Vila de Rei, sob o n.º 18486/20210924, rustico, com uma área total de 75544,76 m2, composto de mato, cujo n.º da matriz rustica é o 27755, da freguesia e concelho de Vila de Rei, com a seguinte composição: -----

----- Lote n.º 1 – com uma área total de 9798 m2, que permitirá a instalação de atividades económicas com uma área de implantação máxima de 5878 m2 e edifícios com uma altura máxima de 10 m, e que irá confrontar a norte com o Município de Vila de Rei (zona verde da 1.ª fase do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Souto), a sul com o lote 2, a nascente com o arruamento público e a Poente os lotes de equipamentos e espaços verdes e Município de Vila de Rei. -----

----- Lote n.º 2 - com uma área total de 8060 m2, que permitirá a instalação de atividades económicas com uma área de implantação máxima de 4836 m2 e edifícios com uma altura máxima de 10 m, e que irá confrontar a norte com o Lote 1, a sul com o lote 3, a nascente com o arruamento público e a Poente com o Município de Vila de Rei. -----

----- Lote n.º 3 - com uma área total de 8060 m2, que permitirá a instalação de atividades económicas com uma área de implantação máxima de 4836 m2 e edifícios com uma altura



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

máxima de 10 m, e que irá confrontar a norte com o Lote 2, a sul com o Município de Vila de Rei, a nascente com o arruamento público e a Poente com o Município de Vila de Rei.-----

----- Lote de equipamentos - com uma área de 1563,50 m2 confrontando a norte com o Município de Vila de Rei, sul com a zona verde do loteamento, nascente com o lote n.º 1 e poente com o Município de Vila de Rei. -----

----- Integração no domínio público: -----

----- - Área de espaços verdes – 1563,50 m2; -----

----- - Estacionamento – 1300 m2; -----

----- - Via – 2532 m2; -----

----- - Passeios – 513 m2; -----

----- Com a criação do loteamento, o prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Vila de Rei, sob o n.º 18486/20210924 com o n.º da matriz rustica é o 27755, da freguesia e concelho de Vila de Rei, será atravessado pelo caminho público irá criar mais duas parcelas, sendo elas:-----

----- Parcela A – Com uma área de 1424,31 m2 de mato confrontando a norte e nascente com Gracinda Dias a poente com o arruamento público do loteamento a sul com o Município de Vila de Rei.

----- Parcela B – Com uma área de 2079,78 m2 de mato confrontando a norte com o município de Vila de Rei, sul e nascente com José Marques Agostinho e Silvino Fernandes a poente com o arruamento público do loteamento. -----

----- Prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Vila de Rei, sob o n.º 18486/20210924, rustico, ficará com uma área total de 38650,67 m2, de mato, e com as seguintes confrontações: Norte, Sul: Município de Vila de Rei, Poente Estrada e nascente com o arruamento do loteamento e lotes 1,2 e 3 e lote de equipamentos e zona verde, conforme conteúdo da informação técnica n.º 433. -----

----- **PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Concurso Público de empreitada para construção do Centro de Instalação Empresarial - Souto" Proc. 2022/300.10.001/7 - para**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **GABINETE DA PRESIDÊNCIA** -----

----- **Concurso Público de empreitada para construção do Centro de Instalação Empresarial - Souto** --- -----

----- Tendo em conta a aprovação da candidatura (Centro-02-0853-FEDER-009913) a qual prevê a construção do Centro de Instalação Empresarial do Souto, destinado a prestar apoio a todas as empresas existentes no concelho, sendo que esta necessidade de prestar apoio às empresas existentes assume particular relevância na medida em que as mesmas não estavam preparadas para acolher as regras de teletrabalho e necessidades de organização face às obrigações decorrentes da situação de pandemia que atravessamos. Este apoio às empresas permite ainda que as mesmas se adaptem às condições de acolhimento de trabalhadores oriundos das cidades em conformidade com os programas lançados pelo governo, no sentido de atrair população para o interior. -----

----- Considerando o anteriormente referido e dado que financeiramente estão reunidas as condições para se avançar com a empreitada, considerando o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação proponho a aprovação do projeto, do caderno de encargos, do programa de concurso e respetivo anúncio conforme estipulado nas alíneas b) do artigo 19.º, o n.º 1 do artigo 36.º e a alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP (Código da Contratação Pública aprovado pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atual). -----

----- Considerando a necessidade imperiosa de assegurar o cumprimento dos prazos não só relativamente à empreitada, mas também em termos de execução da candidatura a fundos europeus, e que atendendo às características da obra e a presença/intervenção de várias entidades/empreiteiros em obra pode criar constrangimentos quer de execução quer do cumprimento dos referidos prazos e/ou ainda dificuldades de, em caso de necessidade futura, proceder ao acionamento de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

garantias/responsabilização por eventuais falhas, proponho também que a empreitada não seja adjudicada por lotes ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. -----

----- Atendendo a que o valor estimado da empreitada ascende a 940.000,00 (novecentos e quarenta mil euros), mais se propõe a abertura de procedimento de Concurso Público com vista à adjudicação da empreitada sendo este o respetivo preço base para este procedimento e o prazo de execução de 12 meses e o critério de adjudicação o do mais baixo preço.-----

----- O júri deve ser designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número impar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá propõe-se que seja constituído pelos seguintes membros:-----

----- - Presidente: Paula Cristina Crisostomo (Chefe de Divisão); -----

----- - 1.º Vogal: Diogo Nunes (Coord. 3.º Grau);-----

----- - 2.º Vogal: João Alves (Téc. Superior Direito); -----

----- - 1.º Suplente: Maria Manuela Brito (Téc. Superior Direito); -----

----- - 2.º Suplente: Bruno Tereso (Téc. Superior Eng.º Téc. Civil);-----

----- Ainda ao abrigo do estipulado no n.º 1 do artigo 290.º -A do CCP, o contraente público deve designar um gestor de contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

----- Desta forma proponho a designação de Ana Paula Aguiar, funcionária do Município de Vila de Rei, como gestora do Contrato.-----

----- À consideração do executivo” -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a abertura de procedimento de Concurso Público com vista à adjudicação da empreitada, “Construção do Centro de Instalação Empresarial - Souto”, pelo valor de € 940.000,00 (novecentos e quarenta mil euros), aprovou ainda, o caderno de encargos, o programa de concurso, o anúncio e o respetivo projeto, bem como, o prazo de execução de 12 meses. Mais aprovou por unanimidade, designar o júri e a gestora de contrato, conforme informação



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

supratranscrita. -----

----- **PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 383 sobre o assunto:**
"Normas e Calendário das XXIV Jornadas Desportivas - 2022" Proc. 2022/900.10.002/3 - para
deliberação; -----

----- Após análise da informação mencionada em epígrafe e dos respetivos documentos, o
Executivo Camarário aprovou por unanimidade as XXIV Jornadas desportivas para o ano de 2022, o
Calendário, as Normas gerais, os Subsídios na Área de Desporto, os Apoios Imediatos e o Relatório de
atividade. -----

----- **PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 369 sobre o assunto:**
"Calendarização prevista de eventos para 2022" Proc. 2022/900.10.002/3 - para deliberação; -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a calendarização de Eventos Municipais
para o ano de 2022, conforme calendário que se anexa aos documentos desta reunião. -----

----- **PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 374 sobre o assunto:**
"Plano de atividades 2022 " Proc. 2022/150.20.101/1 - para deliberação; -----

----- Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por
unanimidade, o Plano de Atividades 2022 da Biblioteca Municipal José Cardoso Pires, bem como o Plano
Integrado de Dinamização e Promoção do Livro e da Leitura para o ano de 2022. -----

----- **PONTO 6 - Proposta do Gabinete da Vereação sobre o assunto: "Início de Procedimento**
para proposta de elaboração de novo Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos"
Proc. 2022/100.10.400/1 - para deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **"Proposta do Gabinete da Presidência -----**

----- **Início de Procedimento para proposta de elaboração de novo regulamento de serviço de**
gestão de resíduos urbanos. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

----- O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos e a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, estipulam o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.-----

----- Importa, pois, analisar os anteriores regulamentos e dar início ao procedimento de criação de um novo Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, para a respetiva adequação e atualização, de forma a garantir que a apresentação das regras seja de forma perceptível, adequada e detalhada, permitindo, assim, o seu correto conhecimento e exercício dos respetivos direitos e deveres.

----- Em termos gerais, os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimento de elaboração), e art.º 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos).-----

----- Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.”

----- Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal.-----

----- Considerando que se verifica a necessidade de se proceder à elaboração de um projeto de novo regulamento, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) A abertura do procedimento tendente à elaboração de um novo Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos. -----

----- b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município (www.cm-viladerei.pt), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. -----

----- c) A apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “www.cm-viladerei.pt”. -----

----- d) Designar Manuela Ramos Brito, Técnica Superior, desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis.” -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o início do Procedimento Início de Procedimento para proposta de elaboração de novo regulamento de serviço de gestão de resíduos urbanos, conforme o conteúdo da proposta supratranscrita. -----

----- **PONTO 7 - Proposta do Gabinete da Vereação sobre o assunto: "Início de Procedimento para proposta de elaboração de novo regulamento de serviço de saneamento de águas residuais urbanas" Proc. 2022/100.10.400/2 - para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **“Proposta do Gabinete da Presidência** -----

----- **Início de Procedimento para proposta de elaboração de novo regulamento de serviço de saneamento de águas residuais urbanas.** -----

----- O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos e a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, estipulam o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.-----

----- Importa, pois, analisar os anteriores regulamentos e dar início ao procedimento de criação de um novo Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, para a respetiva



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

adequação e atualização, de forma a garantir que a apresentação das regras seja de forma perceptível, adequada e detalhada, permitindo, assim, o seu correto conhecimento e exercício dos respetivos direitos e deveres.-----

----- Em termos gerais, os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.º 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos).-----

----- Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.”

----- Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal. -----

----- Considerando que se verifica a necessidade de se proceder à elaboração de um projeto de novo regulamento, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) A abertura do procedimento tendente à elaboração de um novo Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas.-----

----- b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município (www.cm-viladerei.pt), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. -----

----- c) A apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “www.cm-viladerei.pt”. -----

----- d) Designar Manuela Ramos Brito, Técnica Superior, desta autarquia, como responsável pela



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis.” -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, Início de Procedimento para proposta de elaboração de novo regulamento de serviço de saneamento de águas residuais urbanas, conforme o conteúdo da proposta supratranscrita. -----

----- **PONTO 8 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 164 sobre o assunto: "Pedido de Certidão de compropriedade de 1 prédio rústico" Proc. 2022/450.30.003/2 - para deliberação;**-----

----- O Executivo Camarário deliberou por unanimidade, a aprovação da emissão de parecer favorável ao pedido da requerente referente ao processo n.º 2022/450.30.003/2, conforme conteúdo da informação supramencionada, que se anexa aos documentos desta reunião. -----

----- **PONTO 9 - 1ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2022 Proc. 2022/350.10.001/1 - para conhecimento;** -----

----- A Câmara tomou conhecimento da 1.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, importa na receita aumentos no valor de € 586.500,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos euros), na despesa aumentos no valor de € 1.017.000,00 (um milhão e dezassete mil euros) e diminuições no valor de € 430.500,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos euros).-----

----- **PONTO 10 - Protocolo para a formação em contexto de trabalho, entre o Município de Vila de Rei e o Instituto Politécnico de Castelo Branco - Proc. 2022/750.20.600/3 - para conhecimento;**-----

----- O Executivo Camarário tomou conhecimento do Protocolo para a formação em contexto de trabalho, entre o Município de Vila de Rei e o Instituto Politécnico de Castelo Branco. -----

----- **PONTO 11 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 399 sobre o assunto:**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

"Preço de venda de sacos de papel com logomarca" Proc. 2022/350.10.600/122 - para deliberação;

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a

transcrever: -----

----- **"Informação n.º 399.** -----

----- **Assunto: "Preço de venda de sacos de papel com logomarca".** -----

----- Considerando que: -----

----- - O Município é adepto de todas as boas práticas ambientais;-----

----- - A legislação em vigor deixou de permitir a oferta de sacos de plástico; -----

----- - Os sacos de papel que se pretendem vender têm as medidas de 42*32*11 cm, com
impressão da Logomarca do Município a uma cor; -----

----- - O preço de custo unitário dos sacos é de € 0,45, acrescido de IVA (€ 0,55 com IVA incluído);

----- - Deverá existir uma margem mínima de 10%, sugerindo-se o preço mínimo de venda de €
0,49, acrescido de IVA (€ 0,60 com IVA incluído). -----

----- Desta forma, considerando que é da competência da Câmara Municipal a fixação dos preços,
nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (Lei do Regime
Jurídico das Autarquias Locais) e do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Lei das
Finanças Locais), solicita-se a definição e deliberação pelo Executivo Camarário do preço de venda do
saco de papel com logomarca. -----

----- À consideração superior," -----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade,
o preço de venda de sacos de papel com logomarca, no valor de € 0,49, acrescido de IVA (€ 0,60 com IVA
incluído). -----

----- **PONTO 12 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta para início de
procedimento para alteração ao Regulamento das Taxas, Tarifas, Preços e Licenças e respetiva**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Tabela" Proc. 2022/100.10.400/3 - para deliberação;-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**-----

----- **Proposta para início de procedimento para alteração ao Regulamento das Taxas, Tarifas, Preços e Licenças e respetiva Tabela** -----

----- O Município de Vila de Rei recebeu um ofício da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos) alertando para a ausência da tarifa variável para o serviço de gestão de resíduos urbanos e da Taxa de Gestão de Resíduos na Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças e na consequente faturação da água, para além da falta da disponibilização de informação complementar na fatura, devendo proceder à regularização da situação.-----

----- É igualmente necessário proceder à uma alteração nos escalões das tarifas da água e do saneamento para cumprir as recomendações da ERSAR. -----

----- Por outro lado, é também necessário proceder a uma atualização extraordinária dos valores de algumas tarifas e taxas, face aos investimentos já realizados pelo Município de Vila de Rei com financiamento comunitário, permitindo assim assegurar o grau de sustentabilidade económico-financeira da prestação dos diversos serviços exigido pelo POSEUR, garantindo ao mesmo tempo a proteção dos direitos e interesses dos utilizadores desses mesmos serviços. -----

----- Relativamente à transferência de competências do Estado no Município de Vila de Rei, nomeadamente no domínio da cultura, é igualmente necessário criar taxas para a mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, com base nos valores da Inspeção Geral das Atividades Culturais. -----

----- Em termos gerais, os procedimentos de elaboração/alteração de regulamentos regem-se pelos artigos 97.º a 101.º (quanto aos procedimentos de elaboração), e artigos 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual.-----

----- Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.”

----- Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal. -----

----- Desta forma, propõe-se o seguinte:-----

----- a) A abertura do procedimento para a elaboração de alteração ao Regulamento das Taxas, Tarifas, Preços e Licenças e respetiva Tabela;-----

----- b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município (www.cm-viladerei.pt), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a alteração ao mencionado Regulamento e tabela (em anexo o aviso a publicar na página da internet institucional do Município); -----

----- c) A apresentação dos contributos para a elaboração da alteração ao regulamento e respetiva tabela deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ao abrigo do artigo 102.º do CPA ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet www.cm-viladerei.pt; -----

----- d) Designar Domingos Laranjeira Mendes, Chefe de Divisão Financeira e de Património desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar na qual é delegada o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Neste sentido, proponho que a câmara municipal aprove o conteúdo mencionado nesta proposta bem como o texto do seguinte aviso de abertura. -----

----- Anexo I-----

----- Aviso de abertura de procedimento -----

----- Alteração ao Regulamento das Taxas, Tarifas, Preços e Licenças e respetiva -----

----- Tabela do Município de Vila de Rei-----

----- Considerando que: -----

----- a) é intenção do Município elaborar uma alteração ao regulamento das Taxas, Tarifas, Preços e Licenças e respetiva tabela, adequando as mesmas à realidade e às necessidades do Município;-----

----- b) a alteração ao referido regulamento municipal e tabela tem fundamento legal no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 25.º, n.º 1, alínea g), e 33.º, n.º 1, alíneas k) ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em cumprimento do disposto no artigo 98.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torno público que, por deliberação da Câmara Municipal de 21 de janeiro de 2022, foi determinado o início do procedimento de alteração ao Regulamento das Taxas, Tarifas, Preços e Licenças e respetiva Tabela do Município de Vila de Rei. ----

----- Mais se determinou, que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a alteração ao mencionado Regulamento e respetiva Tabela.-----

----- Determino ainda que a apresentação dos contributos para a alteração ao Regulamento e respetiva Tabela deverá ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ao abrigo do artigo 102.º do CPA ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “www.cm-viladerei.pt”. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise da proposta acima transcrita o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a alteração ao Regulamento das Taxas, Tarifas, Preços e Licenças e respetiva Tabela conforme o conteúdo da proposta supratranscrita. -----

----- **PONTO 13 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 368 sobre o assunto: "Atribuição de Apoios e Subsídios - 2022" Proc. 2022/350.10.600/115 - para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **"Informação n.º 368.** -----

----- **Assunto: "Atribuição de Apoios e Subsídios – 2022."** -----

----- De acordo com o artigo 7.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Subsídios, é da competência da Câmara Municipal de Vila de Rei atribuir o montante dos subsídios por associação/entidade. -----

----- Depois de recebida toda a documentação solicitada, nomeadamente o relatório de contas do ano anterior, o plano de atividades do ano corrente, bem como o atestar dos órgãos sociais em vigor, propõe-se à consideração do executivo camarário, que para o ano de 2022, sejam definidos os seguintes valores para atribuição de apoios e subsídios às diversas associações/entidades, mediante os critérios do artigo 13.º do referido regulamento, designadamente, o interesse e qualidade do projeto ou atividade, a sua continuidade temporal e o número de beneficiários:-----

----- **1.Despesas de manutenção (devidamente comprovadas documentalente):**-----

----- a.€ 250,00 (duzentos e cinquenta euros) anuais para associações que usufruem de sede cedida;-- -----

----- b.€ 400,00 (quatrocentos euros) anuais para associações que possuam sede própria; -----

----- c.€ 500,00 (quinhentos euros) anuais para associações que possuam um estabelecimento comercial cuja exploração seja realizada pela própria associação usufruindo de sede própria ou não. -



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

- 2.Despesas de manutenção para os lares que sejam IPSS e apoiem atividades a nível municipal
- até € 15.000,00 (quinze mil euros) anuais (devidamente comprovadas documentalmente);-----
- 3.Atividades para formação de jovens que comportem o fator competição - € 150,00 (cento e cinquenta euros) mensais (devidamente comprovadas através de relatório/declaração);
- 4.Atividades para formação de jovens que não comportem o fator competição, com o número mínimo de dez elementos por modalidade - € 100,00 (cem euros) mensais (devidamente comprovadas através de relatório); -----
- 5.Atividades de formação desportiva e recreativa para a população em geral, com o número mínimo de dez elementos por atividade - € 75,00 (setenta e cinco euros) mensais (devidamente comprovadas através de relatório/lista de inscritos);-----
- 6.Despesas com a realização de eventos anuais (devidamente comprovadas através de comprovativo de realização):-----
- a. âmbito tradicional – € 1.000,00 (mil euros);-----
- b. âmbito local – € 100 (cem euros) a 500,00 (quinhentos euros);-----
- c. âmbito regional – € 1.500,00 (mil e quinhentos euros); -----
- d. âmbito nacional – de € 2.000,00 (dois mil euros) a € 7.000,00 (sete mil euros); -----
- 7. Despesas com os diferentes escalões das diversas modalidades/atividades - € 1.000,00 (mil euros) anuais (devidamente comprovadas documentalmente); -----
- 8. Apoio financeiro para obras de beneficiação – de € 1000 (mil euros) a € 5.000 (cinco mil euros) anuais (devidamente comprovadas documentalmente); -----
- 9. Apoio na organização de eventos municipais - € 500 (quinhentos euros);-----
- 10. Apoio para a participação em eventos municipais - € 100 (cem euros); -----
- 11. Apoio para a gestão e manutenção do Parque de Campismo Rural do Bostelim - € 7.000 (sete mil euros);-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

12. Apoio na contratação de um técnico credenciado para as diferentes atividades educativas/desportivas - € 22.000 (vinte e dois mil euros). -----

----- Assim, de acordo os critérios supramencionados, serão atribuídos os seguintes subsídios: ---

----- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila de Rei - € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) mensais de acordo com o protocolo assinado, acrescido do valor variável das Equipas de Intervenção Permanente [EIP - € 74.000,00 (setenta e quatro mil euros) valor anual variável], devidamente protocolado. Desta forma o apoio no ano de 2022 poderá ir até ao total de € 116.000,00 (cento e dezasseis mil euros); -----

----- Associação Recreativa, Cultural e Desportiva do Aivado - € 3.400,00 (três mil e quatrocentos euros);-- -----

----- Associação de Caça e Pesca do Centro de Portugal - funcionário até ao máximo de € 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros) e combustível até ao máximo de € 5.000,00 (cinco mil euros) em espécie conforme protocolo entre as duas partes. Para além destes apoios existe também o apoio para despesas de manutenção da sede no valor de € 400,00 (quatrocentos euros). Desta forma o apoio no ano de 2022 poderá ir até ao total de € 19.800,00 (dezanove mil e oitocentos euros);-----

----- Associação - A Bela Serrana - € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros);-----

----- Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Borda da Ribeira, Louriceira e Marmoural - € 400,00 (quatrocentos euros); -----

----- Associação Cultural, Desportiva e Recreativa do Brejo Fundeiro - € 400,00 (quatrocentos euros);-- -----

----- Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Boafarinha - € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-- -----

----- Associação Desportiva e Cultural os Lousanenses - € 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta euros);-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Associação Desportiva, Recreativa e Cultural dos Estevais - € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-- -----

----- Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Seada - € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);

----- Associação Fazedores da Mudança - € 400,00 (quatrocentos euros);-----

----- Associação dos Moradores de Casais de Baixo - € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros);-----

----- Associação de Moradores do Lavadouro - € 400,00 (quatrocentos euros);-----

----- Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Lazer da Fundada - € 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta euros); -----

----- Casa dos Amigos do Pisão - € 400,00 (quatrocentos euros);-----

----- Casa do Benfica de Vila de Rei - € 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta euros); -----

----- Centro de Acolhimento de São João do Peso - € 14.000,00 (catorze mil euros); -----

----- Clube Cultural, Desportivo e Recreativo da Fundada - € 900,00 (novecentos euros);-----

----- Associação da Ribeira - € 400,00 (quatrocentos euros); -----

----- Esganados TT – Motoclub de Vila de Rei - € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----

----- Liga Cultural dos Amigos do Vilar do Ruivo - € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----

----- Vale D'Água – Associação de Vale das Casas e Água Formosa - € 5 250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta euros);-----

----- Vilarregense Futebol Clube - € 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta euros);

----- Villa D'el Rei Tuna - € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros);-----

----- Relativamente aos protocolos existentes, há a mencionar ainda o seguinte apoio: -----

----- Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto (ADXTUR) - € 640,00 (seiscentos e quarenta euros) mensais, referente ao acordo da parceria, “Rede das Aldeias do Xisto”; -----

----- Agência Médio Tejo 21 - €1.516,00 (mil quinhentos e dezasseis euros) de quota anual; -----

----- Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) - € 4 423,76 (quatro mil quatrocentos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

e vinte e três euros e setenta e seis cêntimos) anual;-----

----- Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul (Pinhal Maior) - € 748,20 (setecentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos) mensais; -----

----- Associação de Municípios da Rota da EN2: € 1 200,00 (mil e duzentos euros) anual;-----

----- Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT) - € 36 858,72 (trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) anual;-----

----- Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes - € 11 000,00 (onze mil euros) anual;-----

----- Associação de Municípios Portugueses do Vinho: € 1 000,00 (mil euros) anual;-----

----- Associação Produtores de Azeite da Beira Interior: € 2 000,00 (dois mil euros) quota anual estimada (varia consoante a produção de azeite por campanha);-----

----- E.Q. Cidade Social – Municípios Amigos do Desporto: € 1 100,00 (mil e cem euros) anual;----

----- Câmara do Comércio e Indústria Luso-Francesa: € 680,00 (seiscentos e oitenta euros) anual;

----- Associação Nacional de Assembleias Municipais: € 1 000,00 (mil euros) anual;-----

----- De salientar que para além dos apoios referidos neste documento, existem ainda os apoios a atribuir às associações que participam com eventos desportivos nas “XXIV Jornadas Desportivas do Concelho de Vila de Rei – 2022”, que são definidos entre novembro e dezembro de 2022.-----

----- Importa também referir que caso surja algum pedido de apoio financeiro por parte de uma associação ou entidade que não esteja contemplado nesta informação, o mesmo será reencaminhado para o executivo municipal avaliar em reunião de câmara.”-----

----- Após análise da informação apresentada foi deliberado, por unanimidade, proceder à votação da atribuição dos subsídios individualmente. Na votação da atribuição de subsídio ao Vilarregense ausentaram-se: o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vice-Presidente, tendo a referida atribuição sido aprovada por unanimidade dos elementos presentes com direito a voto. O senhor Presidente da



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara, o senhor e o Vice-presidente retomaram os trabalhos. Na votação da atribuição de subsídio ao da Casa do Benfica de Vila de Rei ausentou-se: o Senhor Presidente da Câmara e a Senhora Vereadora, tendo a referida atribuição sido aprovada por unanimidade dos elementos presentes com direito a voto. O senhor Presidente da Câmara e a Senhora Vereadora, retomaram os trabalhos. Na discussão da atribuição de subsídio à Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Borda da Ribeira, Louriceira e Marmoural ausentou-se: o Senhor Vereador Bruno Manuel Dias Fernandes, tendo a referida atribuição sido aprovada por unanimidade dos elementos presentes com direito a voto. O senhor Vereador Bruno Fernandes retomou os trabalhos. Nas atribuições dos restantes subsídios previstos na proposta em apreço o Executivo Camarário aprovou todos por unanimidade, mais aprovaram por unanimidade, que todas as associações que preveem pagamentos mensais, poderão requerer estes apoios/subsídios semestralmente, isto é, apenas em dois pagamentos, de forma a agilizar o processo. -----

----- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10.45h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

A Secretária,
